



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 175 - 1º andar - tel. 3293-8557 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP

PORTARIA DAEE Nº 1249 , DE 27 DE ABRIL DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto nº 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei Federal 9433 de 08/01/97, da Lei nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto nº 32.955 de 07/02/91, da Lei nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. nº 717 de 12/12/96, em solução ao requerimento constante dos Autos nº 9207303 - DAEE

DETERMINA

ARTIGO 1º - Fica o CONSÓRCIO BANDEIRANTES COPLAN ASTEC ENCALSO, CNPJ 21.504.495/0001-66, autorizado a utilizar recurso hídrico, na Rodovia Federal Transbrasiliana BR 153 (próximo ao Bosque Municipal), Jardim Castelinho, município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, para fins de umectação de solo, conforme abaixo relacionado:

USO	RECURSO HÍDRICO	COORD. UTM KM		MC	Prazo (anos)	VAZÃO M³/H	PERÍODO		
		N	E				H/D	D/M	M/A
Captação Superficial	Córrego da Felicidade	7.701,77	671,50	51	05	10,00	10	todos	12

ARTIGO 2º - Esta outorga deverá, obrigatoriamente, permanecer no local onde foram autorizados os usos e/ou interferências nos recursos hídricos, citados nesse documento, para fins de fiscalização.

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

ARTIGO 3º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas na Portaria DAEE nº 1/98, que regulamentou os artigos 11 a 13 da Lei Estadual nº 7663/91.

ARTIGO 4º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II - na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA,
aos de de 2017

RICARDO DARUIZ BORSARI
Superintendente

Publicado no D.O.E. de 28104 / 2017

NELSON MASSAKASU NASHIRO
Assessor Técnico Chefe
Pront.º nº 7956